

LEIS E DECRETOS



LEI Nº 5.818 DE 23 DE Dezembro DE 2008

Altera e revoga dispositivos da Lei nº 4.257, de 06 de janeiro de 1989, que disciplina a cobrança do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O caput do art. 48 da Lei nº 4.257, de 06 de janeiro de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 48. As quantias indevidamente recolhidas aos cofres do Estado serão restituídas, a requerimento do contribuinte, desde que fique efetivamente comprovado o indébito fiscal.” (NR)

Art. 2º Fica revogado o § 4º do art. 48 da Lei nº 4.257, de 06 de janeiro de 1989.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

2008. PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 23 de dezembro de

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO
OF. 2143



LEI Nº 5.819 DE 23 DE Dezembro DE 2008

Altera a Lei nº 5.729, de 14 de janeiro de 2008, que autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, a oferecer garantias, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 5.729, de 14 de janeiro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e garantir financiamento com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, até o valor de R\$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), com contrapartida correspondente a até 20% (vinte por cento) do valor contratual, observadas as disposições legais para a contratação de operações de crédito, as normas do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES e as condições específicas.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

2008. PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 23 de dezembro de

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO
OF. 2144

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ
DECRETOS DE 25 DE DEZEMBRO DE 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no das atribuições que lhe confere o inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 576/2008/Gab. Cmdo Geral, datado de 18 de dezembro de 2008, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí,

RESOLVE promover, pelo critério de antiguidade, de conformidade com o disposto no art. 9º, da Lei nº 5.462, de 30 de junho de 2005, combinado com a Lei nº 5.640, de 26 de março de 2007, à graduação de Subtenente QPBM, do Quadro de Praças do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí, os 1º Sargentos QPBM, abaixo nominados:

IDENTIDADE	NOME
GIP 10/10714	WILLIAM BORGÊA LIMA
108181292-5	ANTÔNIO BORGES DA COSTA
GIP 10/7200	ARIAS PINHO LIMA
105150803-2	ANTÔNIO CARLOS DO NASCIMENTO
GIP 10/8045	JOSIMAR MOREIRA DA SILVA

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no das atribuições que lhe confere o inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 576/2008/Gab. Cmdo Geral, datado de 18 de dezembro de 2008, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí,

RESOLVE promover, pelo critério de antiguidade, de conformidade com o disposto no art. 9º, da Lei nº 5.462, de 30 de junho de 2005, combinado com a Lei nº 5.640, de 26 de março de 2007, à graduação de 1º Sargento QPBM, do Quadro de Praças do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí, os 2º Sargentos QPBM, abaixo nominados:

IDENTIDADE	NOME
GIP 10/8226	JOSÉ FRANCISCO ALVES DA VERA CRUZ
105064953-0	RAIMUNDO NONATO MENDES BATISTA
101140543-0	JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS NETO
105110853-6	ANTONIO CARLOS DA SILVA LIRA
105706742-1	FRANCISCO DE ASSIS RIBEIRO SANGUINETTI

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no das atribuições que lhe confere o inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 576/2008/Gab. Cmdo Geral, datado de 18 de dezembro de 2008, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí,

RESOLVE promover, pelo critério de antiguidade, de conformidade com o disposto no inciso I do art. 9º, da Lei nº 5.462, de 30 de junho de 2005, combinado com a Lei nº 5.640, de 26 de março de 2007, à graduação de 2º Sargento QPBM, do Quadro de Praças do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí, os 3º Sargentos QPBM, abaixo nominados:

IDENTIDADE	NOME
GIP 10/9837	FRANCISCO CARLOS DA CRUZ SILVA
GIP 10/5761	JOÃO DE DEUS BORGES DE CARVALHO
GIP 10/9347	MILTON DO NASCIMENTO CASTRO
GIP 10/9355	CARLOS ROBERTO MONTEIRO
GIP 10/11508	MARCÍLIO BEZERRA DOS SANTOS
GIP 10/3472	RAIMUNDO DA COSTA PEREIRA
GIP 10/8196	ANTÔNIO SEVERIANO DA SILVA FILHO
GIP 10/5357	JOSÉ REGINALDO FERRO
GIP 10/5279	DEODORO PEREIRA DOS SANTOS
GIP 10/5665	JOÃO FERREIRA DA SILVA
GIP 10/4212	JOÃO RAIMUNDO DOS SANTOS
GIP 10/5353	FRANCISCO DA SILVA COSTA
GIP 10/8064	SIDNEY VIANA DA SILVA
GIP 10/4030	JOSÉ AGOSTINHO DE SOUSA OLIVEIRA
GIP 10/4933	EDIVALDO SOARES DE SOUSA
GIP 10/4038	OTAVIO LEONARDO DA SILVA
GIP 10/4144	JOÃO MONTEIRO DA SILVA COSTA
GIP 10/5645	ORLANDO DE SOUSA SILVA
GIP 10/7176	VALDEMAR ARAÚJO SILVA
GIP 10/5782	ANTÔNIO FRANCISCO DA COSTA
GIP 10/7799	FRANCISCO DE ASSIS ALMEIDA LEÃO
GIP 10/5763	DOMINGOS FRANCISCO DE VIVEIROS

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no das atribuições que lhe confere o inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 576/2008/Gab. Cmdo Geral, datado de 18 de dezembro de 2008, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí,